



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 116

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 03 de Outubro de 2001



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 6.399, de 02 de Setembro de 2001.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os lotes de terrenos n.ºs 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco), todos da quadra I, da Alameda Acácia, Bairro Parque Flora, neste Município e das outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 e art. 5º, letra "M", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e

considerando a carência de estabelecimento de ensino em todo o país e a demanda por vagas em colégios públicos, cada vez mais crescente;

considerando que por mais que avance a administração nesse setor, mais, ainda, se faz preciso;

considerando que os imóveis ora desapropriados se situam em local apropriado para a construção de Escola Pública, unidade do programa escolar -;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "M", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

Lote de terreno n.º vinte e dois (22), da quadra I, da Alameda Acácia, medindo 8,90 ms. de frente para a Alameda Acácia, mais 13,70 ms. em curva na concordância da Alameda Acácia com a Alameda Flora, por 22,00 ms. nos fundos, 20,00 ms. à direita e 27,70 ms. à esquerda, com a área de 535,00 ms², confrontando à direita com a referida Alameda Flora, com a qual faz esquina, à esquerda com parte do lote 23 e nos fundos com o lote 21, ambos da mesma quadra, de propriedade de Flora Construtora = Limitada, livro 8-D, fls. 19vº, sob o nº 107, extraído da maior porção que dou origem ao loteamento supra, foi transcrita no livro 3-BR, sob o nº 26.416 -Cartório do 2º Ofício, R.I., 1ª Circunscrição, Nova Iguaçu.

Lote de terreno n.º vinte e três (23), da Alameda Acácia, da quadra número um (I), medindo 15,00 ms. de frente, igual largura nos fundos, onde limita com os fundos do lote 19 da Estrada do Ambai, tendo de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, por 35,00 ms., limitando pelo lado direito com o lote 22, da Alameda Flora e pelo lado esquerdo com o lote 24, sendo este e o lote 22, da Alameda Acácia, com a área de 525,00 ms², todos os lotes confrontantes são da mesma quadra e de propriedade de Flora Construtora Ltda. ou sucessores, está localizado a esquerda de quem entra na citada Alameda Acácia, pela Alameda Flora, estando o seu lado direito a 8,90 ms. da curva de concordância formada com as referidas Alamedas, situado no Parque Flora, de propriedade de Juvenal Ferreira Martins, transcrição nº 38.572, de 06 de setembro de 1961, livro 3-CR, fls. 195, Cartório do 2º Ofício, R.I., 1ª Circunscrição, Nova Iguaçu.

Lote de terreno n.º vinte e quatro (24), da quadra I, medindo 15,00 ms. de frente para a Alameda Acácia, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote n.º 18, da Estrada Ambai por 35,00 ms. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, limitando, pelo lado direito com o lote n.º 23, e pelo lado esquerdo com o lote n.º 25, ambos da Alameda Acácia e todos os lotes confrontantes da Flora Construtora Ltda. ou sucessores, com a área de 525,00 ms², distante 23,90 ms. da curva de concordância da Alameda Acácia com a Alameda Flora, à direita, situado no Parque Flora, de propriedade da firma Casa Maná Iguaçu Cereais Ltda., matrícula nº 18.526, livro nº 2, ficha 02, de 16 de setembro de 1983, Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Nova Iguaçu.

Lote de terreno n.º vinte e cinco (25), da quadra I, da Alameda Acácia, medindo 15,00 ms. de frente, 10,80 ms. e mais 15,00 ms. na linha de fundos, em duas linhas, respectivamente, confrontando com os lotes 16 e 17 da Estrada do Ambai, 35,00 ms. à direita, confrontando com o lote 24 e 37,00 ms. à esquerda, onde confronta com o lote n.º 26, ambos da Alameda Acácia, sendo os lotes confrontantes da firma Flora Construtora Ltda. ou sucessores, com a área de 750,00 ms², distante 38,90 ms. da curva concordância formada com as Alamedas Acácia e Flora, à direita, situado no Parque Flora, de propriedade da firma Casa Maná Iguaçu Cereais Ltda., matrícula nº 21.086, livro nº 2, ficha 01, de 21 de novembro de 1983, Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Os lotes ora desapropriados e que acima se descreve, se destinam à construção de prédio para Escola Pública.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685, do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 02 de Setembro de 2001.

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito da Cidade